

PUBLICADO
CONFORME ART 131 1ª DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Em 25/02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502240003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.08.002-PE

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO, situada no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Centro, CEP 62.875-000, Chorozinho-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 30.159.282/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 764.959.903-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor COMERCIAL EFICAZ LTDA, localizado na Rua Chico França, 330, Loja - 08, Messejana, Fortaleza / Ce - Cep: 60.871-100, inscrito no CNPJ/MF Nº 51.186.050/0001-46, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Maria Elizeuda da Penha, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS ESCOLAS E AS CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CHOROZINHO-CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.01.29.010-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 105.784,90 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO A4 - CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRIT	CX	10.0	51,15	511,50
	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO A4 - CAIXA COM 100 UNIDADES					
2	PASTA EM L A4, PACOTE COM 10 UNIDADES. PASTA EM L A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.	POLIBRAS	PCT	20.0	11,82	236,40
3	CAIXA ARQUIVO, 250X130X350MM, COR AZUL, PACOTE COM 05 UNIDADES. CAIXA ARQUIVO, 250X130X350MM, COR AZUL, PACOTE COM 05 UNIDADES.	POLIBRAS	PCT	20.0	25,32	506,40
4	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM	MARCARI	CX	10.0	217,98	2.179,80

MARIA
ELIZEUDA DA
PENHA:040796
82379

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZEUDA DA
PENHA:04079682379
Dados: 2025.02.25
10:48:20 -03'00'

	PAPÉL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20					
	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPÉL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20					
5	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 100FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRcaixa plástica organizadora com tampa 60LAFICAMENTE, PAPÉL ALTA ALVURA 75GR/M2 100 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	15.0	12,20	183,00
	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 100FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRcaixa plástica organizadora com tampa 60LAFICAMENTE, PAPÉL ALTA ALVURA 75GR/M2 100 FLS					
6	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS 218X319MM CAPA PAPÉLÃO 697G/M2 REVESTIDA POR PAPÉL OFF-SET 63G/M2	SÃO DOMINGOS	UND	10.0	25,12	251,20
	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS 218X319MM CAPA PAPÉLÃO 697G/M2 REVESTIDA POR PAPÉL OFF-SET 63G/M2					
23	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 50 CM X 66 CM PCT C/ 100 UNIDADES.	ZAP	PCT	50.0	56,90	2.845,00
	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 50 CM X 66 CM PCT C/ 100 UNIDADES.					
24	PAPÉL FOTOGRÁFICO A4 180 G PCT C/ 50 FOLHAS.	ABC	PCT	50.0	20,09	1.004,50
	PAPÉL FOTOGRÁFICO A4 180 G PCT C/ 50 FOLHAS.					
25	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10W BIVOLT.	CIS	UND	30.0	18,82	564,60
	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10W BIVOLT.					
26	RÉGUA 30 CM PCT C/ 25 UNIDADES.	WALEU	PCT	70.0	21,86	1.530,20
	RÉGUA 30 CM PCT C/ 25 UNIDADES.					
27	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 35 MM TRANSPARENTE.	POLIBRAS	UND	200.0	4,10	820,00
	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 35 MM TRANSPARENTE.					
28	PAPÉL DUPLEX DUPLA FACE 48 CM X 66 CM - PACOTE C/ 20 FOLHAS.	POLITAC	PCT	200.0	18,12	3.624,00
	PAPÉL DUPLEX DUPLA FACE 48 CM X 66 CM - PACOTE C/ 20 FOLHAS.					
34	PAPÉL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES DE RESMAS	REPORT	CX	400.0	206,80	82.720,00
	PAPÉL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES DE RESMAS					
39	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM 1 KG TRANSPARENTE.	BRW	KG	30.0	56,81	1.704,30
	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM 1 KG TRANSPARENTE.					
40	TINTA GUACHE 15 ML 06 CORES CX C/ 12 UNIDADES.	BAMBINE	CX	70.0	8,36	585,20
	TINTA GUACHE 15 ML 06 CORES CX C/ 12 UNIDADES.					
41	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 80 X 40 MM COR BRANCA.	BRW	UND	50.0	21,23	1.061,50
	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 80 X 40 MM COR BRANCA.					
42	FOLHAS DE EVA 40x60, PACOTES NAS CORES SORTIDAS, COM 10 UNIDADES.	IBEL	PCT	100.0	19,58	1.958,00
	FOLHAS DE EVA 40x60, PACOTES NAS CORES SORTIDAS, COM 10 UNIDADES.					

MARIA
 ELIZEUDA DA
 PENHA:040796
 82379

Assinado de forma
 digital por MARIA
 ELIZEUDA DA
 PENHA:04079682379
 Dados: 2025.02.25
 10:48:31 -03'00'

43	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER 40X60, COM 10 UNIDADES. FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER 40X60, COM 10 UNIDADES.	IBEL	PCT	50.0	39,69	1.984,50
47	CARTOLINA DUPLA FACE 48 CM X 66 CM PCT COM 20 UNIDADES. CARTOLINA DUPLA FACE 48 CM X 66 CM PCT COM 20 UNIDADES.	ZAP	PCT	50.0	14,33	716,50
48	PAPEL 40KG A4 - PCT C/ 200 FOLHAS PAPEL 40KG A4 - PCT C/ 200 FOLHAS.	ABC	PCT	30.0	26,61	798,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

MARIA
ELIZEUDA
DA
PENHA:0407
9682379

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZEUDA DA
PENHA:040796823
79
Dados: 2025.02.25
10:48:41 -03'00'

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MARIA
ELIZEUDA DA
PENHA:040796
82379

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZEUDA DA
PENHA:04079682379
Dados: 2025.02.25
10:48:54 -03'00'

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MARIA
ELIZEUDA DA
PENHA:04079
682379

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZEUDA DA
PENHA:04079682379
Dados: 2025.02.25
10:49:07 -03'00'

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MARIA
ELIZEUDA
DA
PENHA:0407
9682379

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZEUDA DA
PENHA:040796823
79
Dados: 2025.02.25
10:49:18 -03'00'

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE, 24 de fevereiro de 2025



SECRETARIA DE EDUCACAO

30.159.282/0001-35

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Representante legal do órgão gerenciador

MARIA ELIZEUDA DA

PENHA:04079682379

Assinado de forma digital por

MARIA ELIZEUDA DA

PENHA:04079682379

Dados: 2025.02.25 10:49:41 -03'00'

COMERCIAL EFICAZ LTDA

CNPJ/MF Nº 51.186.050/0001-46

Maria Elizeuda da Pena

Representante legal do fornecedor registrado